



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

DECRETO

Nº 056/2016.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos Artigos 71, Inciso XII e Artigo 88, Inciso I, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999.

CONSIDERANDO a veemente necessidade do Município de Santo Antônio de Pádua em adquirir um imóvel de fácil acesso aos cidadãos no Distrito de Campelo;

CONSIDERANDO que a propriedade a ser desapropriada alocará a Unidade Básica de Saúde de Campelo, 9º Distrito de Santo Antônio de Pádua;

CONSIDERANDO que o imóvel a ser desapropriado esta dentro da avaliação de mercado, o que possibilita sua desapropriação consensual ou judicial.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA para fins de Desapropriação o imóvel a seguir descrito:

“Imóvel situado na Estrada Campelo - Miracema no 9º distrito deste Município, com metade de prédio com o respectivo terreno que mede 24,50m de frente, por 87,00 m de fundos de um lado e 120,00 m de fundos do outro lado o Ribeirão Santo Antônio, tendo na linha dos fundos a largura de 24,50m e mais $\frac{1}{4}$ (um quarto) do prédio ora descrito, sem terreno, cujo prédio se confronta pela frente com a Rua de outro lado com José de Castro Sobrinho, de outro lado com Alceu Gideão Campelo de Barros e fundos com o Ribeirão Santo Antônio, de propriedade do Espólio de Antônio de Pádua Campello de Barros, devidamente registrado no Livro de Registro de Imóveis de nº 3-Q, fls. 127, sob nº de ordem 7.719.

Art. 2º - O objeto da presente Declaração é a Desapropriação do Imóvel para a exploração e conservação de serviços públicos, art. 5º, “alínea h” do Dec. Lei 3.365/41, sendo, de fato, a construção da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Campelo.

Art.3º - A verba para fazer face a presente Desapropriação será à conta da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 4º - Fica considerada de urgência a presente Declaração de Utilidade Pública (Art. 15 do Dec. Lei 3.365/41).

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2016.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito